CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, E A EMPRESA S K DE ALENCAR LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o no 06.554.828/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede Av Mal. Castelo Branco, nº 338, centro, na cidade de São Gonçalo do Piauí, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gerlane Ferreira da Silva Cabral, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **S K DE ALENCAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.029.513/0001-74, com endereço na Av. José Miguel, nº 1061, Centro, Água Branca/PI, representada por SAMMIA KARLA DE ALENCAR, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 049/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente, a fim de atender as demandas do município de São Gonçalo do Piauí – PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE OU ANUAL	37	Unidades	R$ 54,00	R$ 1.998,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	25	Unidades	R$ 38,00	R$ 950,00
3	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, C/FELTRO 140X50X40 MM	125	Unidades	R$ 18,50	R$ 2.312,50
4	APONTADOR S/ DEPOSITO	1500	Unidades	R$ 1,03	R$ 1.545,00
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	100	Unidades	R$ 14,00	R$ 1.400,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA	100	Unidades	R$ 15,70	R$ 1.570,00
7	BALÃO 7 C/50 UNID DIVERSAS CORES	100	Pacotes	R$ 16,25	R$ 1.625,00
8	BALÃO N 9 METALICO	125	Pacotes	R$ 39,05	R$ 4.881,25
9	BARBANTE ALGODÃO 470 M	75	Unidades	R$ 38,30	R$ 2.872,50

Scanned with CamScanner

10	BARBANTE SISAL 500 G	75	Unidades	R$ 42,00	R$ 3.150,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO 1 KG	7	Pacotes	R$ 131,50	R$ 920,50
21	BOLA DE ISOPOR 150 MM	125	Unidades	R$ 9,87	R$ 1.233,75
22	BOLA DE ISOPOR 200 MM	125	Unidades	R$ 18,72	R$ 2.340,00
23	BOLA DE ISOPOR 25 MM	125	Unidades	R$ 0,56	R$ 70,00
34	CALCULADORA COMUM GRANDE 12 DÍGITOS	25	Unidades	R$ 80,00	R$ 2.000,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR AZUL	50	Caixas	R$ 67,90	R$ 3.395,00
40	CARTOLINA COMUM DIVERSAS CORES PCT/100FLS	15	Pacotes	R$ 108,00	R$ 1.620,00
47	COLA BASTÃO 21 g	75	Unidades	R$ 7,55	R$ 566,25
50	COLA COLORIDA CORES DIVERSAS C/6 CORES.	75	Caixas	R$ 34,00	R$ 2.550,00
53	COLA DE SILICONE LIQUIDA 60 G	125	Unidades	R$ 3,81	R$ 476,25
61	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18ML	125	Unidades	R$ 6,21	R$ 776,25
62	CRACHÁ COM CORDÃO	250	Pacotes	R$ 7,75	R$ 1.937,50
63	DIÁRIO DE CLASSE	1000	Unidades	R$ 10,64	R$ 10.640,00
64	E.V.A ESTAMPADO PCT COM 10 – ESTAMPAS VARIADAS	75	Pacotes	R$ 86,14	R$ 6.460,50
65	E.V.A SIMPLES PCT COM 10 – CORES VARIADAS	75	Pacotes	R$ 71,46	R$ 5.359,50
66	ENVELOPE 22X32 C/250	25	Caixas	R$ 285,66	R$ 7.141,50
67	ENVELOPE 24X34 C/250	12	Caixas	R$ 374,11	R$ 4.489,32
68	ENVELOPE 26X36 C/250	15	Caixas	R$ 375,99	R$ 5.639,85
69	ENVELOPE 31X41 C/250	12	Caixas	R$ 496,75	R$ 5.961,00
70	ENVELOPE CARTA 11X16 CX/100UN	25	Caixas	R$ 95,17	R$ 2.379,25
71	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS(CX/100)	25	Caixas	R$ 145,30	R$ 3.632,50
72	ESTILETE ESTREITO 9MM	150	Unidades	R$ 7,38	R$ 1.107,00
73	ESTILETE LARGO 18 MM	75	Unidades	R$ 13,73	R$ 1.029,75
74	ETIQUETA 99.1X34.0 CX/100FLS 16 POR FL	20	Caixas	R$ 119,99	R$ 2.399,80
75	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/100FLS	20	Caixas	R$ 119,99	R$ 2.399,80
76	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/25FLS	25	Caixas	R$ 35,68	R$ 892,00

Scanned with CamScanner

77	EVA COM GLITER PCT/10 FLS	50	Pacotes	R$ 81,92	R$ 4.096,00
78	EXTRATOR DE GRAMPO	62	Unidades	R$ 15,04	R$ 932,48
79	FITA 12MMX50M TRANSPARENTE	125	Unidades	R$ 5,04	R$ 630,00
80	FITA 18MMX50M CREPE GERAL	150	Unidades	R$ 12,01	R$ 1.801,50
81	FITA 36MMX50M PAPEL KRAFT	100	Unidades	R$ 42,36	R$ 4.236,00
82	FITA 48MMX40M PLASTICO TRANSP.	50	Unidades	R$ 14,99	R$ 749,50
83	FITA DE PAPEL 38 X 10	50	Unidades	R$ 10,36	R$ 518,00
84	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	75	Unidades	R$ 14,99	R$ 1.124,25
85	FITA DUPLA FACE 12X2	25	Unidades	R$ 15,32	R$ 383,00
86	FITA DUPLA FACE 19X2	25	Unidades	R$ 17,53	R$ 438,25
87	FITA DUPLA FACE 19X5 M ESPONJOSA	50	Unidades	R$ 32,99	R$ 1.649,50
88	FITA DUPLA FACE 24X2	50	Unidades	R$ 20,12	R$ 1.006,00
89	FITA PAPEL CREPADO 50 X 50	25	Unidades	R$ 40,64	R$ 1.016,00
90	FITA ZEBRADA	50	Unidades	R$ 51,41	R$ 2.570,50
91	FITILHO	100	Unidades	R$ 9,03	R$ 903,00
92	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	150	Caixas	R$ 10,28	R$ 1.542,00
93	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES 90 G	150	Caixas	R$ 11,29	R$ 1.693,50
94	GRAMPEADOR 100 FLS	8	Unidades	R$ 207,17	R$ 1.657,36
95	GRAMPEADOR 25 FLS	15	Unidades	R$ 50,93	R$ 763,95
96	GRAMPEADOR 50 FLS	12	Unidades	R$ 93,77	R$ 1.125,24
97	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	12	Unidades	R$ 130,80	R$ 1.569,60
98	GRAMPO 106/6 C/5000	25	Caixas	R$ 57,44	R$ 1.436,00
99	GRAMPO 26/6 C/1000	112	Caixas	R$ 9,13	R$ 1.022,56
100	GRAMPO 26X/6 C/5000	125	Caixas	R$ 22,87	R$ 2.858,75
121	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/50 FOLHAS	100	Unidades	R$ 23,50	R$ 2.350,00
122	LIVRO DE PROTOCOLO – C/ 100 FOLHAS	75	Unidades	R$ 31,44	R$ 2.358,00
123	MARCA TEXTO DIVERSSAS CORES CX/12	40	Caixas	R$ 55,40	R$ 2.216,00
124	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12	75	Caixas	R$ 150,40	R$ 11.280,00
125	MASSA DE MODELAR C/ 06 CORES 60G	125	Caixas	R$ 6,01	R$ 751,25
126	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES 120G	125	Caixas	R$ 12,40	R$ 1.550,00

Scanned with CamScanner

127	MOLHA DEDO 12 G	50	Unidades	R$ 10,07	R$ 503,50
128	MURAL VERDE 100X80	10	Unidades	R$ 253,00	R$ 2.530,00
129	PALITO CHURRASCO	75	Pacotes	R$ 13,30	R$ 997,50
130	PALITO PARA PICOLÉ C/ 50 UNID	75	Pacotes	R$ 15,70	R$ 1.177,50
131	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEQUINHO BRANCO)	250	Resmas	R$ 14,18	R$ 3.545,00
132	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 500FLS, 75G/M2	2000	Resmas	R$ 34,03	R$ 68.060,00
133	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEGUINHO COLOR)	200	Resmas	R$ 21,60	R$ 4.320,00
134	PAPEL ALMACO COM PAUTA 400 FLS	17	Pacotes	R$ 105,51	R$ 1.793,67
135	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/25 FL	25	Pacotes	R$ 78,80	R$ 1.970,00
136	PAPEL CARTAO ESPECIAL PCT COM 20 FL	50	Pacotes	R$ 73,40	R$ 3.670,00
137	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/50FLS	25	Pacotes	R$ 41,10	R$ 1.027,50
138	PAPEL CELOFANE 80X100 C/50 FLS	12	Pacotes	R$ 132,10	R$ 1.585,20
139	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERS.CORES	25	Pacotes	R$ 36,50	R$ 912,50
140	PAPEL CREPOM 0,48X2MTS PCT/10FL	25	Pacotes	R$ 40,40	R$ 1.010,00
141	PAPEL DE SEDA PCT C100FL	12	Pacotes	R$ 58,60	R$ 703,20
142	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO C/50 FLS	87	Pacotes	R$ 44,50	R$ 3.871,50
143	PAPEL FOTOGRÁFICO C/50 FLS	62	Pacotes	R$ 35,10	R$ 2.176,20
144	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40FL	25	Pacotes	R$ 86,50	R$ 2.162,50
145	PAPEL LINHO 180 GM2 C/50 FLS.	37	Pacotes	R$ 30,30	R$ 1.121,10
146	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FL	12	Pacotes	R$ 224,50	R$ 2.694,00
147	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FL	50	Pacotes	R$ 45,05	R$ 2.252,50
148	PAPEL OFÍCIO – 2	25	Resmas	R$ 42,30	R$ 1.057,50

Scanned with CamScanner

149	PAPEL PERSICO	25	Pacotes	R$ 23,60	R$ 590,00
150	PAPEL PESO 40 C/200 FLS	75	Pacotes	R$ 45,99	R$ 3.449,25
151	PAPEL PESO 40 C/50 FLS	62	Pacotes	R$ 35,60	R$ 2.207,20
152	PAPEL PESO 60 C/200 FLS	37	Pacotes	R$ 110,97	R$ 4.105,89
153	PAPEL PESO 60 C/50 FLS	125	Pacotes	R$ 15,70	R$ 1.962,50
154	PASTA AZ LOMBO LARGA	100	Pacotes	R$ 33,20	R$ 3.320,00
155	PASTA C/ABA DIVERSAS CORES OFICIO PAPEL	500	Unidades	R$ 4,30	R$ 2.150,00
157	PASTA C/GRAMPO TRILHO PP	225	Unidades	R$ 6,80	R$ 1.530,00
160	PASTA CATÁLOGO C/ 10 SACOS	75	Unidades	R$ 23,80	R$ 1.785,00
161	PASTA CATÁLOGO C/ 30	45	Unidades	R$ 18,70	R$ 841,50
165	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	200	Unidades	R$ 7,90	R$ 1.580,00
171	PILHA AA C/2	250	Pacotes	R$ 12,50	R$ 3.125,00
172	PILHA PALITO AAA C/2	250	Pacotes	R$ 13,01	R$ 3.252,50
173	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°08	75	Unidades	R$ 7,01	R$ 525,75
174	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°10	125	Pacotes	R$ 12,01	R$ 1.501,25
175	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°12	75	Unidades	R$ 10,01	R$ 750,75
176	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°14	125	Unidades	R$ 13,01	R$ 1.626,25
177	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°16	125	Unidades	R$ 16,01	R$ 2.001,25
178	PINCEL HIDROCOR FINO 12CORES	375	Pacotes	R$ 14,01	R$ 5.253,75
179	PINCEL HIDROCOR FINO 24CORES	250	Pacotes	R$ 36,01	R$ 9.002,50
180	PINCEL HIDROCOR FINO 6CORES	125	Pacotes	R$ 6,01	R$ 751,25
181	PINCEL HIDROCOR GROSSO 12CORES	375	Pacotes	R$ 20,01	R$ 7.503,75
182	PINCEL HIDROCOR GROSSO 6CORES	375	Pacotes	R$ 14,01	R$ 5.253,75
183	PINCEL PERMANENTE GROSSO	500	Unidades	R$ 3,18	R$ 1.590,00
184	PINCEL RETROPROJETOR	150	Unidades	R$ 10,85	R$ 1.627,50
185	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	30	Unidades	R$ 67,01	R$ 2.010,30
186	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	125	Unidades	R$ 47,01	R$ 5.876,25
187	PRANCHETA ACRILICO	150	Unidades	R$ 33,01	R$ 4.951,50
188	PRANCHETA TAM. OFICIO MDF	200	Unidades	R$ 19,01	R$ 3.802,00

Scanned with CamScanner

189	QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINHO 3,00 X 1,20M	20	Unidades	R$ 1.087,01	R$ 21.740,20
190	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	250	Unidades	R$ 6,01	R$ 1.502,50
191	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	250	Unidades	R$ 11,01	R$ 2.752,50
192	TESOURA INOX COM PONTA 20CM	125	Unidades	R$ 44,01	R$ 5.501,25
193	TESOURA PICOTAR	150	Unidades	R$ 24,01	R$ 3.601,50
194	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX	225	Unidades	R$ 5,01	R$ 1.127,25
195	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	375	Caixas	R$ 10,65	R$ 3.993,75
196	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES 30 ML	125	Unidades	R$ 15,01	R$ 1.876,25
197	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE DIVERESAS CORES	75	Unidades	R$ 8,01	R$ 600,75
198	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML PRETO E AZUL	125	Unidades	R$ 12,01	R$ 1.501,25
199	TINTA TECIDO 37 ML	250	Unidades	R$ 9,01	R$ 2.252,50
200	TNT SINTÉTICO COLORIDO LISO – METRO LINEAR	625	Metros	R$ 7,01	R$ 4.381,25
VALOR TOTAL ----------					**R$ 399.848,17**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses conforme fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual do presente Termo de Contrato é de R$ 399.848,17 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Scanned with CamScanner

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04	122	0002	2.003	0024	33.90.30	500
02.02.00	GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	04	122	0002	2.109	0039	33.90.30	500
02.03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04	122	0002	2.110	0043	33.90.30	500
02.04.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04	124	0002	2.009	0048	33.90.30	500
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04	123	0002	2.080	0067	33.90.30	500
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04	123	0002	2.111	0071	33.90.30	500
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04	123	0002	2.114	0076	33.90.30	500
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	15	451	0020	2.017	0107	33.90.30	500
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27	813	0009	2.033	0256	33.90.30	500
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	361	0012	2.006	0059	33.90.30	500
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	361	0012	2.027	0285	33.90.30	540
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	365	0011	2.032	0316	33.90.30	540
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	365	0011	2.139	0326	33.90.30	540
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	366	0014	2.150	0339	33.90.30	540
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	367	0014	2.141	0342	33.90.30	540
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	0012	2.023	0364	33.90.30	500
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	0012	2.130	0395	33.90.30	550
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	0011	2.133	0413	33.90.30	500
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	0011	2.134	0418	33.90.30	570
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	367	0012	2.137	0424	33.90.30	500
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	0008	2.037	0432	33.90.30	500
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	301	0008	2.144	0481	33.90.30	500
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	302	0010	2.052	0449	33.90.30	600
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	302	0010	2.052	0450	33.90.30	621

Scanned with CamScanner

02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	302	0010	2.067	0516	33.90.30	500
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	305	0037	2.058	0536	33.90.30	600
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	122	0007	2.010	0546	33.90.30	500
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	122	0007	2.158	0557	33.90.30	500
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08	243	0027	2.148	0568	33.90.30	500
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08	244	0007	2.059	0589	33.90.30	500
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04	122	0002	2.160	0662	33.90.30	500

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscal de contrato, especialmente designado pela Contratante, conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Scanned with CamScanner

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução dos serviços ocorra na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

10.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência, bem como obedecidas todas as exigências deste Edital, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.2.4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.2.5. Notificar ao CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de execução dos serviços contratados.

10.2.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços a serem executados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF e/ou SICAF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF e/ou SICAF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

10.2.8. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.2.9. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990).

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Scanned with CamScanner

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.6. Fraudar a licitação;
11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada estão previstas no art. 156, incisos I a IV e seus parágrafos, todos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo elas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar, e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Será aplicada ADVERTÊNCIA ao licitante que der causa à inexecução parcial do contrato.
11.5. Será aplicada MULTA por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de intimação oficial.
11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Scanned with CamScanner

11.6. A penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por até 03 (três) será aplicada pela Administração Pública direta e indireta do ente contratante ao licitante ou contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. A penalidade INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderá ser aplicada pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e ocorrerá ao licitante ou contratado que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.8. As sanções de ADVERTÊNCIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO
DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA.

11.9. Na aplicação da sanção de MULTA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Scanned with CamScanner

11.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

14.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Scanned with CamScanner

16.1. A publicação do presente contrato deverá ocorrer mediante divulgação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, podendo, ainda, serem adotados os meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL
Data: 05/08/2025 08:14:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Gonçalo do Piauí/PI, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
Gerlane Ferreira da Silva Cabral
Prefeita Municipal

S K DE ALENCAR LTDA
CNPJ nº 07.029.513/0001-74
Contratada

Sammia Karla de Alencar

TESTEMUNHA:

1 –

2 -

PREFEITURA DE São Gonçalo do Piauí NOSSA FORÇA É A NOSSA GENTE

Scanned with CamScanner

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	
Atividades Específicas	**Descrição**
Acompanhamento da Língua Portuguesa	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática.
Acompanhamento da Matemática	As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.

FACILITADORES	
Atividade Específica	**Descrição**
Esportivas/Futebol /Futsal	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.
Artes	Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo, físico e estético, tendo como direcionamento a pintura como arte. Estudo teórico e prático da linguagem pictórica. Utilização de técnicas tradicionais, contemporâneas e experimentais das formas de pintura.
	Conhecimento e apreciação de obras clássicas e contemporâneas de pintura. Fotos. Escultura.

Id:0CC5649843D1A52C

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI. **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** nº 043/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI. **CONTRATANTE:** Município de São Gonçalo do Piauí - PI. **CONTRATADA: S K DE ALENCAR LTDA**, CNPJ nº 07.029.513/0001-74. **FONTE DE RECURSO:** 500; 540; 550; 570; 600; 621; 02.01.00; 04 122 0002 2.003 0024; 02.02.00; 04 122 0002 2.109 0039; 02.03.00; 04 122 0002 2.110 0043; 02.04.00; 04 124 0002 2.009 0048; 02.05.00; 04 123 0002 2.080 0067; 04 123 0002 2.111 0071; 04 123 0002 2.114 0076; 02.06.00; 15 451 0020 2.017 0107; 02.07.00; 27 813 0009 2.033 0256; 02.08.00; 12 361 0012 2.006 0059; 12 361 0012 2.027 0285; 12 365 0011 2.032 0316; 12 365 0011 2.139 0326; 12 366 0014 2.150 0339; 12 367 0014 2.141 0342; 02.09.00; 12 361 0012 2.023 0364; 12 361 0012 2.130 0395; 12 365 0011 2.133 0413; 12 365 0011 2.134 0418; 12 367 0012 2.137 0424; 02.10.00; 10 301 0008 2.037 0432; 02.11.00; 10 301 0008 2.144 0481; 10 302 0010 2.052 0449; 10 302 0010 2.052 0450; 10 302 0010 2.067 0516; 10 305 0037 2.058 0536; 02.12.00; 08 122 0007 2.010 0546; 08 122 0007 2.158 0557; 02.13.00; 08 243 0027 2.148 0568; 08 244 0007 2.059 0589; 02.29.00; 04 122 0002 2.160 0662. **VALOR GLOBAL:** R$ 399.848,17 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **SIGNATÁRIOS:** Gerlane Ferreira da Silva Cabral, pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí e pela empresa S K DE ALENCAR LTDA, Sammia Karla de Alencar.

Id:09FED9A788BDA71C

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** nº 045/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI. **CONTRATANTE:** Município de São Gonçalo do Piauí-PI. **CONTRATADA:** JP LIMPEZA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.498.613/0001-15. **FONTE DE RECURSO:** 02.06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO; 15-URBANISMO; 452 - SERVICOS URBANOS; 0020 - PROGRAMA DE MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA; 2.019-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 0137 3.3. 90.3 9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: RECURSO PROPRIOS E OUTROS. **VALOR GLOBAL:** R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais); **VALOR MENSAL:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2025. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** Gerlane Ferreira da Silva Cabral, pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí e pela contratada, Sr JOSÉ PATRÍCIO ROCHA.

Id:12527A79B9F9A520

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E FESTA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento do presente Pregão será realizada no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às 09:00 horas do dia 12/05/2025. **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

OSVALDO MARTINS DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diariooficialdosmunicipios.org